



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.893, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o regulamento de escolha das Soberanas do Município de Jacutinga-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município dispõe,

RESOLVE:

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Concurso tem por objetivo eleger as soberanas do município – **UMA RAINHA e DUAS PRINCESAS** – que assumam o compromisso e responsabilidade de representar o município nos eventos oficiais, quando solicitadas.

II - DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 2º As candidatas ao título de Rainha e Princesas do município deverão preencher os seguintes requisitos.

- I. Ser brasileira;
- II. Ter idade mínima de 16 anos completos e idade máxima de 25 anos até a data da inscrição.
- III. Não ser casada e/ou ter sido casada, não possuir união estável e não ter filhos e/ou estar grávida;
- IV. Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo ou em andamento;
- V. Residir no município de Jacutinga;
- VI. Ter disponibilidade de horários para representar o município em eventos oficiais, quando solicitado;
- VII. Autorizar o uso do seu nome, áudio, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pelo município em eventos que este promover, pelos patrocinadores e apoiadores, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo único. A candidata menor de 18 anos deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis no ato da inscrição.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições do concurso para a escolha das soberanas do Município iniciam-se no dia 16 de março de 2026 e encerram-se no dia 27 de março de 2026 às 17h, devendo ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Art. 4º A candidata, no ato da inscrição, deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, a autorização dos pais ou responsáveis caso seja menor de idade, o termo de autorização do uso de imagem, além da cópia da carteira de identidade, do comprovante de escolaridade e de residência.

Art. 5º A divulgação preliminar das inscrições será no dia 30 de março de 2026.

Art. 6º Poderá ser interposto recurso quanto às inscrições no dia 30 de março de 2026.

Art. 7º A homologação das inscrições será realizada no dia 31 de março de 2026 pela Comissão Organizadora.

Art. 8º A inscrição de cada candidata dará direito a um vale-compra, para ser trocado no comércio local, de R\$ 200,00 que será entregue no dia do desfile.

Art. 9º A Comissão Organizadora reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

IV - DA ESCOLHA

Art. 10. As candidatas participarão, obrigatoriamente, de três avaliações com júris diferentes.

I - 1º Avaliação: Prova escrita – que versará sobre economia, cultura, história e geografia do município e uma redação.

a) Será realizada no dia 18 de abril de 2026, das 08:30 às 11:30, no Auditório da CDL.

II - 2º Avaliação: Apresentação dos vídeos das candidatas.

As candidatas deverão enviar para os jurados um vídeo de aproximadamente 30 a 60 segundos, no qual fará uma apresentação e relato.

III - 3º Avaliação: Desfile de passarela – serão avaliadas beleza, simpatia, oratória e desenvoltura.

a) Será realizada no dia 30 de abril de 2026, no salão Paroquial de Jacutinga, durante o baile de escolha das soberanas.

Parágrafo único. As datas poderão sofrer alterações e serão amplamente divulgadas com antecedência.

Art. 11. Na prova escrita a nota sobre os conhecimentos gerais será de 0 a 7, e a redação terá nota de 0 a 3, totalizando 10 pontos a pontuação máxima.

Art. 12. No desfile de passarela cada quesito receberá nota de 5 a 10, fazendo-se a média aritmética dessa avaliação, por jurado.

§1º A nota Final será calculada pela somatória da primeira avaliação (PROVA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ESCRITA) com a média da segunda avaliação (APRESENTAÇÃO DOS VÍDEOS) com a média de cada jurado da terceira avaliação (DESFILE DE PASSARELA).

§2º As notas atribuídas pelos jurados deverão ser expressas exclusivamente em números inteiros, não sendo permitido o fracionamento ou utilização de casas decimais.

Art. 13. Em caso de empate será considerado como critério de desempate a maior nota da primeira avaliação (PROVA ESCRITA), persistindo será analisado a maior média no quesito desenvoltura.

Art.14. Todas as candidatas usarão, no desfile de passarela, vestuário definido pela Comissão Organizadora.

Art.15. A escolha do corpo de jurados é de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora, e será em número ímpar.

Art.16. Os jurados não poderão ter parentesco com as candidatas.

V - DAS SOBERANAS ELEITAS

Art. 17. As soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação das programações do município, bem como pela participação em eventos solicitados.

Art. 18. As 3 (três) soberanas eleitas: rainha e princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.

Art. 19. A candidata que omitir impedimento ou falsificar informações pessoais estará sujeita a exclusão do concurso e perder o título, caso eleita.

VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 20. As vencedoras do concurso receberão o título de Rainha e Princesas do Município.

Art. 21. As candidatas vencedoras receberão prêmios no valor aproximado de:

I – Rainha - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II – Primeira Princesa - R\$ 800,00 (oitocentos reais);

III – Segunda Princesa - R\$ 700,00 (setecentos reais).

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Art. 22. Os casos omissos e questionamentos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data Supra.


AMILTON LUÍS CONTE
Secretário Municipal de Administração